



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Corregedoria

RECOMENDAÇÃO N.º 03/2026/CORREGEDORIA/UFCA

EMENTA: Recomenda a observância de boas práticas de governança na condução de reuniões de órgãos colegiados e a adequada gestão e preservação de registros institucionais no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

A Corregedora da Universidade Federal do Cariri, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 31 de janeiro de 2025, o Decreto nº 5.480/2005, atualizado pelo Decreto nº 10.768/2021, e a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria CGU nº 123, de 22 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de atuar preventivamente na mitigação de riscos institucionais e no fortalecimento da governança administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade correcional possui natureza não apenas sancionatória, mas também preventiva e orientativa, voltada ao aprimoramento das práticas institucionais e à promoção de ambientes organizacionais pautados pelo respeito, pela cooperação e pela urbanidade administrativa;

CONSIDERANDO que os órgãos colegiados constituem instâncias essenciais de deliberação acadêmica e administrativa no âmbito da Universidade Federal do Cariri, sendo recomendável o fortalecimento de práticas institucionais que assegurem a adequada condução dos debates e a preservação de ambientes deliberativos respeitosos;

CONSIDERANDO a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Violência e Discriminação no âmbito da Universidade Federal do Cariri, aprovada pela Resolução Consuni nº 282, de 29 de julho de 2025, que estabelece diretrizes voltadas à promoção de ambientes institucionais saudáveis e ao fortalecimento da cultura de respeito e convivência no ambiente universitário;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada gestão e preservação dos documentos produzidos no âmbito da Administração Pública, inclusive registros audiovisuais eventualmente gerados em reuniões institucionais, em conformidade com a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e com os instrumentos de gestão documental aplicáveis, de modo a assegurar a integridade dos registros institucionais e a adequada preservação da memória administrativa da Universidade;

RESOLVE:

1. RECOMENDAR aos órgãos colegiados deliberativos da Universidade Federal do Cariri a observância de boas práticas institucionais voltadas à adequada condução de reuniões deliberativas, à promoção do diálogo respeitoso e à gestão



institucional de divergências no âmbito das discussões colegiadas, incluindo, sempre que possível:

- a. organização prévia da pauta e divulgação antecipada das matérias a serem deliberadas;
- b. condução das reuniões pela pessoa que preside o colegiado, assegurando a ordem dos trabalhos, a distribuição equilibrada da palavra entre os participantes e o respeito ao tempo de fala, evitando interrupções reiteradas ou manifestações incompatíveis com o ambiente institucional;
- c. estímulo à mediação institucional de divergências e à busca de soluções deliberativas baseadas no diálogo, na cooperação acadêmica e na promoção de ambiente institucional pautado pela urbanidade administrativa, pelo respeito à diversidade de opiniões e pela convivência acadêmica respeitosa;
- d. registro adequado das deliberações em ata, com transparência quanto às decisões adotadas, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
- e. preservação, quando existentes, dos registros audiovisuais produzidos no âmbito das reuniões colegiadas, observados os instrumentos de gestão documental e as tabelas de temporalidade aplicáveis, evitando sua exclusão imediata após a elaboração da ata;
- f. participação dos membros que exerçam funções de gestão, presidência ou coordenação de colegiados em ações de desenvolvimento de competências e capacitação relacionadas à prevenção de conflitos, à promoção de ambientes institucionais respeitosos e à adequada condução de reuniões deliberativas, preferencialmente aquelas previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) da UFCA.

A medida possui caráter orientativo, preventivo e institucional, visando ao fortalecimento da governança universitária, à promoção de ambientes deliberativos pautados pelo respeito e pelo diálogo institucional, bem como à adequada gestão e preservação dos registros produzidos no âmbito das atividades administrativas e acadêmicas.

Publique-se na página da Corregedoria no Portal da UFCA e encaminhe-se, por meio de informe institucional, para ciência e ampla divulgação junto à comunidade acadêmica, especialmente aos órgãos colegiados da Universidade.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de março de 2026.

MÁRCIA CRISTINA MACÊDO MACHADO
Corregedora